



LEI Nº 918/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais), advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, que serão destinados a despesa com Investimento, aquisição de um ônibus para a Unidade Básica do Município.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública
Projeto: 1060 – Aquisição de Ônibus para a UBS
Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 200.000,00 e com recursos próprios no valor de R\$ 66.000,00 anulados parcialmente das seguintes dotações:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 128 – 10.301.0009.2018.0000 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo
-R\$ 36.000,00

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ficha 142 – 10.301.0009.2018.0000 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
-R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 143 – 10.301.0009.2018.0000 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
-R\$ 20.000,00

Artigo 4º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 24 de março de 2.017.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubarana na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.